

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000 Fone/Fax: 54 3525-1122 www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br CNPJ: 87.613.360/0001-47

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL -SIM

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

Estabelece as normas referentes ao programa de prevenção e combate às fraudes e clandestinidade.

A Secretária municipal desenvolvimento econômico, agricultura, indústria e comércio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.405/2023 de 28 de fevereiro de 2023 e pelo Decreto nº 3.487/2023 de 01 de março de 2023, estabelece a seguinte norma técnica referente a prevenção combate às fraudes.

- Art. 1º. Este programa tem a finalidade de estabelecer os procedimentos operacionais padrão que possibilitem ao Serviço de Inspeção Municipal identificar fraudes, falsificações nos produtos de origem animal elaborados em estabelecimentos registrados sob SIM e implementar ações para combater a ocorrência de produtos clandestinos, garantido o fornecimento de alimentos inócuos e em conformidade com suas características de identidade e qualidade.
- Art. 2º. Fiscalizar e orientar os responsáveis por estabelecimentos e propriedades, bem como ambulantes, das necessidades de registro e instalações adequadas para produção de produtos de origem animal, bem como, apreensão de produtos sem inspeção. Combater a comercialização de produtos de origem animal sem procedência.

Art. 3°. Objetivos Específicos:

- I- Definir as ações de combate a fraudes e falsificações e seus indicadores;
- II- Definir a frequência, quantidade, fluxo e prazos para as coletas oficiais e análises de produtos de origem animal nos estabelecimentos, bem como para as demais ações definidas;
- III- Avaliar os resultados obtidos nas análises laboratoriais com base nos critérios/ parâmetros físico-químicos dos produtos de origem animal;
 - IV- Aplicar as sanções previstas na legislação, conforme as situações constatadas;
 - V- Monitorar e controlar as ações fiscais aplicadas frente aos resultados.
 - VI- Fiscalizar estabelecimentos, propriedades e ambulantes;
 - VII- Implementar ações em parceria com a vigilância sanitária e Inspetoria veterinária.







Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000 Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

Art. 4º. O programa deve ser aplicado nas atividades rotineiras de inspeção executadas pelos Médicos Veterinários Oficiais nas fiscalizações em todos os estabelecimentos registrados sob SIM e em toda e qualquer atividade relacionada com o processo de produção de produtos de origem animal.

Art. 5°. Considera-se:

- I- Adulterados: matérias-primas ou produtos de origem animal fraudados ou falsificados.
- II- Alterados: matérias-primas ou produtos que n\u00e3o apresentem condi\u00f3\u00f3es higi\u00e9nico-sanit\u00e1rias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco \u00e0 sa\u00e9de p\u00fablica.
- III- Falsificados: as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas em normas ou no registro de produtos no SIM; as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado no SIM e que se denominem como este sem que o sejam; as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto; as matérias-primas e os Produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado; as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade; ou as matérias- primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.
- IV- Fraudados: as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendam ao disposto na legislação específica; as matérias- primas e os produtos com adição de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia ou substâncias com o objetivo de dissimular ou ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto; as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia ou substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto; ou as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto.
- V- Inocuidade: a característica do produto de origem animal que não oferece risco desconhecido à saúde do consumidor.
- VI- Norma Interna Regulamentadora (NIR): ato normativo municipal ou estadual que fixa a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal não contemplados por RTIQs.







Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000 Fone/Fax: 54 3525-1122 www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br CNPJ: 87.613.360/0001-47

- VII- Padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) ou Norma Interna Regulamentadora (NIR).
- VI- Qualidade: conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos.
- VII- Rastreabilidade: capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação.
- VIII- Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ): ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender.

Art. 6º. Processo de registro dos produtos e rastreabilidade:

- I- Nomenclatura de produtos registrados: analisar se a nomenclatura utilizada no rótulo condiz com o produto embalado e segue as normas vigentes.
- II- Processo de fabricação: avaliar se as etapas de produção são realizadas conforme descrito no memorial descritivo de fabricação e rotulagem, avaliando os procedimentos executados, tempo e temperatura dos processos e se estão em conformidade com os regulamentos e normas vigentes.
- III- Formulação do produto: o controle de formulação é realizado para evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias primas utilizadas na fabricação. Verificar a rastreabilidade da origem das matérias-primas, ingredientes e aditivos, controlar a formulação (peso de cada matérias-primas, ingredientes e aditivos), bem como sua conformidade/integridade mediante parâmetros legais existentes.
- IV- Conservação: avaliar a conservação dos produtos em processo, em estoque e dos insumos, bem como o local de conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas. Verificar se a temperatura de conservação atende ao previsto.
- V- Datas de validade: verificar a validade de todos insumos, ingredientes, aditivos envolvidos na produção.
- VI- Data de fabricação: verificar o controle e rastreabilidade da data de fabricação do produto pronto analisado.
- VI- Rotulagem: verificar a presença das informações obrigatórias do rótulo, bem como sua legibilidade ou não.







Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000 Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

VII- Volume de produção e expedição: analisar o relatório de recebimento de matéria-prima e o relatório de expedição de produtos prontos (ou documentos equivalentes a estes controles) para avaliar a quantidade de matéria prima adquirida com a quantidade de produto expedido.

Art. 7º. Coletas oficiais de produtos para análise de fraude:

I- O Médico Veterinário Oficial é responsável pelas coletas oficiais de amostras de produtos visando o combate a fraudes, devendo coletar amostras seguindo cronograma de coleta e remessa de produtos e água (Anexo 01).

II- Analisar os relatórios de ensaios referentes às coletas oficiais e fazer interpretação e ação fiscal, de acordo com a Norma Técnica 09/2025. Instaurar ação fiscal quando houver resultados insatisfatórios aos padrões físico-químicos definidos.

- Art. 8º. Analisar os processos de formulação (Anexo 03). Será preenchido no estabelecimento no dia do desenvolvimento da atividade pelo médico veterinário do SIM.
- **Art. 9º**. As ações de combate a clandestinidade são realizadas através de vistorias em mercados, açougues, padarias e, se necessário em propriedades rurais, para orientações e ações fiscais. São realizadas também, sempre que possível, barreiras sanitárias nos acessos do Município, ou volante em caso de suspeitas.
- **Art. 10º**. Durante as ações são apreendidos e inutilizados Produtos de Origem Animal sem procedência. Estas ações também visam combater a falsificação de rotulagem e a verificação da correta conservação dos produtos.
- Art. 11º. Deverão ser parceiros do SIM nas referidas ações, com as devidas disponibilidades e responsabilidades: Vigilância Sanitária Municipal, Patrulha Ambiental, Brigada Militar, Ministério Público e Polícia Civil.

Art. 12°. Anexos III e IV

Anexo III - Formulário de Fiscalização de Trânsito - Vias Públicas

Anexo IV - Formulário de Verificação IN Loco - Comércio

Art. 13º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições ao contrário.

Severiano de Almeida, 07 de maio de 2025





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000 Fone/Fax: 54 3525-1122 www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br CNPJ: 87.613.360/0001-47

Zediane Bonatto

COORDENADOR(A) DO S.I.M

ANEXO I

CRONOGRAMA DE COLETA E REMESSA DE ÁGUA E PRODUTOS - 2025

Estabelecimento:		SIM:
Classificação:		
	ÁGUA	

N° SIM	JA	N	FE	V	MA	R	AB	R	MA	NI .	JU	N	JU	L	AG	0	SE	Т	OL	JT	NO	V	DEZ	Z
	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ								
	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ								
	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ								
	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ								
	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	М	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ								

Produtos	
Estabelecimento:	nº sim:

	N	FE	v	MA	IK.	AB	K	MA	d	JU	N	JU	L	AG	0	SE	1	OL	11	NO	V	DE	2
M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ
M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ
M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ
M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ
M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ	M	FQ
	M	M FQ M FQ	M FQ M M FQ M	M FQ M FQ M FQ M FQ	M FQ M FQ M M FQ M FQ M	M FQ	M FQ M FQ M FQ M M FQ M FQ M FQ M M FQ M FQ	M FQ	M FQ M FQ M FQ M FQ M M FQ M FQ M FQ M	M FQ	M FQ M FQ M FQ M FQ M FQ M M FQ M FQ M	M FQ	M FQ M FQ M FQ M FQ M FQ M FQ M M FQ M FQ M M FQ M	M FQ	M FQ	M FQ	M FQ	M FQ	M FQ	M FQ	M FQ	M FQ	M FQ

ANEXO II

CONTROLE DE FORMULAÇÃO - ESTABELECIMENTO / PRODUTO

1- COMPOSIÇÃO DO PRODUTO

1- COMP	OSIÇÃO DO	PRODU	ITO		
MATÉRIA PRIMA		%	MATÉRIA PRIMA (na aferição in loco)	Kg ou L	%
rótulo)	-				+
INGREDIENTES (rótulo)	Kg ou L	%	INGREDIENTES (na aferição in loco)	Kg ou L	%
		-			
					+
Total			Total		
RESULTADOS E AÇÕ A formulação in loco é PROVIDÊNCIAS A SE	equivalente a	a descrita	a no registro de rótulo: () SIM () NÃO		
() Autuar o estabeleci			n a legislação vigente		
() Providenciar atualiz					
			a correção da (s) não conformidade (s)		
()					
()					
			Severiano de Almeida, de	de	_
	Me	dico (a)	veterinário (a) responsável pelo SIM		

ANEXO III

FORMULARIO DE	FISCALIZAÇÃO DE TRANS	SITO – VIAS PUBLICAS	
Data da Fiscalizaçã	io://		
Órgãos Vinculados	na Ação do SIM: () Vigilâno	cia Sanitária ()Brigada Militar	
() Patrulha Ambier	ntal () Brigada Militar ()	Ministério Público ()Polícia Civil.	
Identificação das pe	essoas envolvidas:		
NOME		DOCUMENTO- RG/ CPF/ IF	
HOME		DOGGINE IVIO	
Handria até és			
Horário:até ás	· —		
Ponto de Barreira F	ixa Endereço:		
Quantidade de veío	culos em passagem:		
Quantidade de veío	culos de carga:		
Veículos abordados	s/parados:		
PLACAS	PRODUTOS APREENDIDO	OS / IRREGULARES/ QUANTIDADE	HORÁRIO
LACAG	THOSOTOOTA NEEDIS		
5	1-21-1		
Descrição da irregu	ilaridade:		
D			
Descrição do destir	no dos produtos irregulares:		

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO IN LOCO - COMÉRCIO

Data da Fiscalização://	
Órgãos Vinculados na Ação do SIM: () Vigilância	Sanitária () Brigada Militar
() Patrulha Ambiental () Brigada Militar () Mir	nistério Público ()Polícia Civil.
IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS:	
NOME	DOCUMENTO- RG/ CPF/ IF
ESTABEL ECIMENTO EISCALIZADO	
ESTABELECIMENTO FISCALIZADO	
Nome Comercial do estabelecimento:	
Nome Comercial do estabelecimento:	
Nome Comercial do estabelecimento: Nome Proprietário	
Nome Comercial do estabelecimento: Nome Proprietário Endereço	
Nome Comercial do estabelecimento: Nome Proprietário Endereço Telefone	
Nome Comercial do estabelecimento: Nome Proprietário Endereço	
Nome Comercial do estabelecimento: Nome Proprietário Endereço Telefone	
Nome Comercial do estabelecimento: Nome Proprietário Endereço Telefone	
Nome Comercial do estabelecimento: Nome Proprietário Endereço Telefone	
Nome Comercial do estabelecimento: Nome Proprietário Endereço Telefone Descrição das irregularidades encontradas	
Nome Comercial do estabelecimento: Nome Proprietário Endereço Telefone	
Nome Comercial do estabelecimento: Nome Proprietário Endereço Telefone Descrição das irregularidades encontradas	
Nome Comercial do estabelecimento: Nome Proprietário Endereço Telefone Descrição das irregularidades encontradas	